



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente estudo técnico tem por finalidade embasar a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE em adquirir Gêneros Alimentícios, destinados ao fornecimento de Merenda Escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino. Este estudo visa estabelecer as bases para a criação de um Registro de Preços, proporcionando agilidade e eficiência nas futuras aquisições.

1.1. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	Antônia Ironeide Vidal Pinheiro Bezerra

2. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

A contratação de gêneros alimentícios para fornecimento da merenda escolar do município de Senador Pompeu/CE é uma medida essencial para garantir que os estudantes da rede de ensino local recebam uma alimentação adequada durante o período em que estão no ambiente escolar. Este fornecimento não apenas contribui para o desenvolvimento saudável das crianças e adolescentes, como também favorece a manutenção de um ambiente propício ao aprendizado, ao proporcionar as condições nutricionais necessárias para a concentração e o desempenho cognitivo.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão ser variados e equilibrados, de forma a atender às diretrizes nutricionais estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. Tais produtos alimentícios devem contemplar os valores nutricionais recomendados às diferentes faixas etárias dos estudantes, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental, adequando-se às especificidades físicas e às necessidades energéticas inerentes a cada etapa do desenvolvimento infanto-juvenil.

Considerando a expectativa de crescimento do número de estudantes matriculados para o ano de 2024, a contratação deve assegurar a disponibilidade de uma quantidade de alimentos que seja capaz de atender a demanda projetada. Isso implica em um planejamento minucioso para evitar prejuízos à oferta regular da merenda e ao mesmo tempo gerenciar de forma eficiente os recursos públicos, evitando desperdícios e excessos desnecessários.

É fundamental que a contratação esteja alinhada às políticas públicas de alimentação escolar vigentes, incluindo regulamentos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e obedecendo a critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, a partir da aquisição de produtos de fornecedores que sigam práticas de produção éticas e ambientalmente corretas. Além disso, os alimentos devem proceder de



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



formas de cultivo que resguardem a saúde dos alunos e a preservação do meio ambiente, como a preferência por gêneros alimentícios orgânicos e o incentivo à agricultura familiar local.

A presente contratação justifica-se, portanto, pela necessidade de promover o bem-estar físico e o desenvolvimento educacional dos estudantes, colaborando para a segurança alimentar e nutricional no ambiente escolar e cumprindo com o papel social da educação na promoção da saúde e da cidadania.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução ideal para atender à demanda de fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Senador Pompeu/CE deve garantir a adequada merenda escolar do Município de Senador Pompeu/CE, deve garantir a adequada nutrição dos estudantes, em conformidade com as diretrizes nutricionais estabelecidas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto. O planejamento e a definição do objeto desta contratação foram realizados após um meticuloso Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual considerou aspectos técnicos, econômicos e legais, seguindo o disposto pela Lei 14.133.

De acordo com o Art. 18 da Lei 14.133, o ETP detalhou a melhor solução para o interesse público envolvido, fundamentando-se na previsão da contratação no plano de aquisições e ressaltando a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. A solução apresentada é a mais adequada existente no mercado, considerando as seguintes justificativas:

I- Conformidade com as exigências de ingestão diária de calorias e nutrientes adequadas para estudantes de diferentes faixas etárias;

II- Diversidade dos alimentos a serem fornecidos, abrangendo os variados grupos alimentares e garantindo um cardápio equilibrado;

III- Adequação aos requisitos de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, refletindo o compromisso com a saúde dos estudantes e com a preservação ambiental;

IV- Capacidade dos fornecedores de atender a demanda existente, considerando o crescimento previsto do número de matrículas, sem comprometer a qualidade dos alimentos;

V- Observância das normas sanitárias e nutricionais vigentes, incluindo as disposições do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

VI- Melhor relação custo-benefício no fornecimento dos gêneros alimentícios, visando a economicidade e a eficiência conforme Art. 5º da Lei 14.133, que preconiza o princípio da economicidade entre os fundamentos aplicáveis às licitações e contratos públicos.

Esta análise e escolha da proposta mais adequada está em consonância com o Art. 11 da Lei 14.133, que visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa e promover a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, bem como atender aos objetivos de transparência e eficácia preceituados pelo Art. 5º da mesma lei.

A solução considera, assim, aspectos relevantes como a qualidade dos alimentos, a abrangência da alimentação nos aspectos nutricionais, a segurança alimentar e sanitária, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento



das comunidades locais por meio do fomento à economia regional, sempre em alinhamento com os valores de mercado e aprimoramento contínuo do serviço público ofertado à população escolar.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha da solução mais adequada à aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar do município de Senador Pompeu/CE, é imperativo fundamentar a descrição dos requisitos da contratação. Estes devem ser necessários e suficientes, contemplando critérios e práticas de sustentabilidade de acordo com legislações e regulamentações específicas, assegurando padrões mínimos de qualidade e desempenho que atendam às necessidades alimentares dos estudantes.

4.1. REQUISITOS GERAIS:

- Adequação dos gêneros alimentícios ao perfil e faixa etária dos estudantes;
- Produtos frescos e com prazo de validade que considere o período letivo;
- Capacidade de fornecimento e entrega no prazo estabelecido;
- Composição variada que respeite as diretrizes nutricionais e o paladar infantil.

4.2. REQUISITOS LEGAIS:

- Cumprimento das normativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Atendimento à legislação sanitária vigente para produção, manipulação, armazenamento e transporte dos alimentos;
- Observância ao Estatuto da Criança e do Adolescente no que tange à nutrição adequada.

4.3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE:

- Produtos oriundos da agricultura familiar e orgânica, priorizando cadeias curtas de distribuição;
- Embalagem e acondicionamento que atendam às normas ambientais, preferencialmente recicláveis ou biodegradáveis;
- Práticas comerciais e de produção que promovam o desenvolvimento social e econômico da região.

4.4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- Qualificação do fornecedor quanto à capacidade técnica e operacional;
- Apresentação de certificações que atestem a qualidade do produto e a aderência a práticas sustentáveis;
- Clareza nas especificações dos produtos a fim de possibilitar uma comparação objetiva entre os fornecedores;
- Preço total e unitário compatível com o mercado, assegurando a economicidade da contratação.

4.5. COM VISTAS AO ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ESPECIFICADA, OS REQUISITOS ESSENCIAIS PARA A CONTRATAÇÃO SÃO:

- Conformidade com as recomendações nutricionais especificadas pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município de Senador Pompeu/CE;
- Produtos que estejam de acordo com os critérios de sustentabilidade estabelecidos, alinhados com a preservação ambiental e a responsabilidade social;



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



- Cláusulas contratuais que garantam assistência técnica e substituição de itens fora do padrão de qualidade, se necessário;
- Preço justo e compatível com a realidade do mercado local e com a capacidade orçamentária do Município;
- Flexibilidade operacional para atender a um possível aumento pontual na demanda;
- Transparência em todo o processo de fornecimento, com rastreabilidade dos gêneros alimentícios.

Assim, estes requisitos fundamentais devem ser meticulosamente respeitados para assegurar a efetividade da aquisição, evitando especificações e exigências desnecessárias que poderiam comprometer o aspecto competitivo do processo licitatório.

5. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição

SEQ	DESCRIÇÃO	QTD	UND
1	ACHOCOLATADO	3.830,00	PCT
ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - PACOTE DE NO MÍNIMO 200G.			
2	AÇÚCAR	5.810,00	EMB
AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES - EMBALAGEM DE 1 KG.			
3	ARROZ BENEFICIADO	13.940,00	KG
ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1			
4	BISCOITO	1.340,00	PCT
BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO			
5	BISCOITO	10.630,00	PCT
BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER			
6	CONDIMENTO	8.495,00	EMB
CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ - EMBALAGEM DE 100G			
7	FARINHA DE MANDIOCA	350,00	KG
FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ			
8	FARINHA DE MILHO	10.090,00	EMB
FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO			
9	FARINHA DE TRIGO	200,00	KG



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO			
10	LEITE EM PÓ	5.250,00	G
LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 500G, RICO EM VITAMINAS: A,C,D,E,B1,B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS			
11	LEITE EM PÓ	122,00	EMB
LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE			
12	MACARRÃO	16.150,00	EMB
MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE - EMBALAGEM DE 400G			
13	"MACARRÃO"	300,00	PCT
"MACARRÃO", TIPO: COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL			
14	GORDURA VEGETAL	970,00	EMB
GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL			
15	ÓLEO VEGETAL	2.215,00	UND
ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO - EMBALAGEM DE 900ML			
16	OVO	4.120,00	BJ
OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO			
17	PÃO	10.930,00	EMB
PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 50 G CADA			
18	CARNE DE AVE IN NATURA	1.150,00	KG
CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: MEDALHÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)			
19	SAL	975,00	KG
SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%			
20	VINAGRE	150,00	FR
VINAGRE, VINAGRE			
21	AVEIA EM FLOCOS FINOS	1.200,00	PCT
AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS - PACOTE COM NO MÍNIMO 150G			
22	BISCOITO	8.430,00	PCT
BISCOITO, SABOR: LEITE, TIPO: ROSQUINHA - PACOTE COM 300G			
23	CARNE SALGADA	300,00	EMB



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



CARNE SALGADA, TIPO CORTE: MÚSCULO DIANTEIRO - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) - EMBALAGEM DE 500G - VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES

24	FLOCOS DE BATATA	300,00	KG
BATATA DESIDRATADAS (99%), EMULSIFICANTE E471, ESTABILIZADOR E450I, ANTIOXIDANTE E304, TEMPERO, REGULADOR DE ACIDEZ E330 - EMBALAGEM DE 01 KG			

5.2. CAPACIDADE LOGÍSTICA E ENTREGA: As entregas devem ser realizadas em até 10 (dez) dias após solicitação de compra por parte da secretaria solicitante. Onde o fornecedor contratado deva possuir capacidade logística para garantir entregas pontuais, assegurando que os itens estejam disponíveis conforme a demanda da Secretaria, evitando interrupções nos serviços.

5.3. DAS AMOSTRAS: A Administração do Município de Senador Pompeu (CE), poderá solicitar a apresentação de amostras do (s) licitante (s) vencedor (es), através de autorização feita pelo Secretário de Educação, Cultura e Desporto do Município. Após notificação deverá ser entregue 01 (Uma) amostra de cada produto não perecível, acomodada em embalagem ORIGINAL, em atendimento as especificações técnicas descritas neste Edital, em até 03 (três) dias úteis após a convocação formal, no local: Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal localizada na Avenida Francisco França Cambraia, s/nº, Centro, Senador Pompeu/CE, para análise por parte do(a) Profissional Nutricionista do Município.

As amostras deverão ser etiquetadas com o nome do licitante, o número do Processo e com o nome e número do item.

As amostras NAO serão devolvidas após a análise.

5.3.1 DA FORMA DE ANALISE DOS PRODUTOS: As amostras serão analisadas por nutricionista, sendo que após a análise será emitido um laudo desta análise onde irá constar quais produtos estão classificados e quais estão desclassificados justificando o motivo da desclassificação. O laudo será assinado pela Nutricionista do município e enviado para o setor de licitação que divulgará o resultado para os participantes do edital.

5.3.2. Fazem parte da análise das amostras:

- I. Análise de rendimento: O rendimento do produto será avaliado em relação ao que consta na embalagem, a diluição do produto e em relação ao per capita do produto.
- II. Análise sensorial: Metodologia: São avaliados, conforme o tipo de alimento, os atributos: aparência, odor, sabor e consistência/textura conforme as especificações a seguir.
- III. Aparência: É conhecida como um dos quesitos mais marcantes, uma vez que o impacto visual, atribuído geralmente pela cor, exerce uma grande influência na avaliação global do alimento. É fato que muitas vezes, os produtos são prejudicados pela aparência, que pode estar diretamente relacionada com a qualidade; O atributo cor tem influência, também, do grau de maturação, deterioração e identifica o alimento.
- IV. Odor e Aroma: Aroma é o odor do alimento que permite a estimulação do sentido do olfato. O odor é, indiscutivelmente, um dos indicadores de avaliação da qualidade sanitária do alimento, e tem influência direta na aceitação ou recusa do mesmo.
- V. Sabor: É o atributo de um material, alimento ou não, estimulado pelos órgãos sensoriais e que engloba as sensações olfativas, nasais e bucais, que inclui sensações de gosto (doce, amargo, ácido, salgado), olfativas (frutoso, floral, etc.), e bucais (quente, frio, metálico, pungente, dor, e outras).
- VI. Consistência/Textura: Textura é um atributo físico, perceptível pelos receptores mecânicos, táteis e eventualmente pelos receptores visuais e auditivos. É avaliada pela reação do alimento à pressão para sua deformação (propriedade reológica); engloba, também, as propriedades estruturais (geométricas e



de superfície); propriedades residuais (sensações produzidas na boca) e o som, ou seja, certos alimentos produzem sons quando mastigados, e assim, associamos determinados sons à textura.

5.4. APROVAÇÃO: Será considerado aprovado o licitante que tiver o item aprovado nos quesitos elencados acima.

6. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Considerando as diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021 e as específicas necessidades e condições inerentes ao processo de Contratação Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados ao fornecimento da Merenda Escolar do Município de Senador Pompeu/CE, a participação de empresas na forma de consórcio será vedada com base nas seguintes justificativas:

6.1. A natureza do objeto de contratação que consiste no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar, implica uma gestão logística e operacional que pode ser mais efetivamente realizada por uma única entidade sem as complexidades adicionais decorrentes da gestão de múltiplas empresas;

6.2. A vedação da participação em consórcio busca simplificar a cadeia de responsabilidades e facilitar a fiscalização e o controle do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando uma prestação de serviços mais eficiente;

6.3. Evita-se a diluição da responsabilidade entre os consortes, o que poderia resultar em obstáculos à efetiva prestação de um serviço público de qualidade e ao cumprimento das normas nutricionais e sanitárias estabelecidas;

6.4. A estrutura e a escala da contratação não se mostram compatíveis com a formação de consórcios, tendo em vista que este formato é geralmente reservado para grandes projetos de infraestrutura ou aquisições de vulto que exigem diversificação de especialidades e capacidade técnico-operacional que ultrapassam a capacidade individual de um único fornecedor;

6.5. A competitividade do certame é assegurada sem a necessidade de consórcios, uma vez que o mercado de fornecimento de gêneros alimentícios já conta com múltiplas empresas capazes de atender às exigências do edital individualmente;

6.6. O Art. 15 da Lei 14.133/2021 permite a participação em consórcio, porém, a Administração pode estabelecer a vedação com base em uma justificativa devidamente fundamentada no processo licitatório que será o caso deste processo;

6.7. O Art. 49 da Lei 14.133/2021, que insta a adotar critérios de sustentabilidade, reflete a necessidade de contratações públicas responsáveis e transparentes, o que é facilitado em contratos com agentes únicos, evitando os desafios adicionais de coordenação decorrentes dos consórcios.



Portanto, a insurgência contra a formação de consórcios está alinhada com a promoção de uma licitação eficiente, transparente e alinhada com o público-alvo a ser atendido, bem como com os princípios de economicidade e eficiência determinados pelo Art. 5º da Lei 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o Art. 6º da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

7.2. Portanto, a cotação de preços é uma prática essencial e estratégica na aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Senador Pompeu-CE, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos. O valor estimado orçado foi de **R\$ 838.564,22 (oitocentos e trinta e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

8. VIABILIDADE SOCIOECONÔMICA

Elaborar uma análise de viabilidade técnica para a aquisição de gêneros alimentícios visando o fornecimento de merenda escolar para a rede pública municipal de educação do município de Senador Pompeu, no Ceará, envolve uma série de considerações importantes. Aqui estão os principais pontos a serem abordados:

9.1. LEVANTAMENTO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS: Inicialmente, é essencial entender as necessidades nutricionais das crianças atendidas pela rede pública municipal de educação. Isso envolve avaliar os requisitos dietéticos conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as recomendações do Ministério da Saúde.

9.2. AVALIAÇÃO DA DEMANDA E ESTIMATIVA DE QUANTIDADES: É necessário fazer uma análise detalhada da demanda de alimentos para fornecer merenda escolar em todas as escolas do município. Isso inclui o número de alunos atendidos, frequência das refeições, tipo de refeição (café da manhã, lanche da manhã, almoço, lanche da tarde), entre outros aspectos.

9.3. IDENTIFICAÇÃO E SELEÇÃO DE FORNECEDORES: É importante identificar e selecionar fornecedores confiáveis e certificados, que possam fornecer os gêneros alimentícios necessários em quantidade e qualidade adequadas. Isso pode envolver licitações públicas conforme a legislação vigente.

9.4. INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA: Avaliar a infraestrutura existente para armazenamento dos alimentos nas escolas, bem como as condições de transporte e distribuição dos produtos até os locais de consumo. Caso



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



necessário, podem ser necessárias melhorias na infraestrutura logística para garantir a integridade dos alimentos.

9.5. ANÁLISE DE CUSTOS: Realizar uma análise detalhada dos custos envolvidos na aquisição, armazenamento, transporte e distribuição dos alimentos. Isso inclui não apenas o preço dos alimentos em si, mas também os custos operacionais, como mão de obra, energia, manutenção de instalações, entre outros.

9.6. ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA ALIMENTAR: Garantir que todos os procedimentos estejam em conformidade com as normas sanitárias e de segurança alimentar, visando garantir a qualidade e a integridade dos alimentos fornecidos às crianças.

9.7. SUSTENTABILIDADE E ASPECTOS SOCIAIS: Considerar também aspectos de sustentabilidade, como a origem dos alimentos (preferencialmente de produtores locais), e aspectos sociais, como o impacto econômico da compra local e o estímulo à agricultura familiar.

9.8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO CONTÍNUA: Estabelecer mecanismos de monitoramento e avaliação contínua para garantir a eficácia do fornecimento de merenda escolar, identificar possíveis problemas e implementar melhorias ao longo do tempo.

Com base nessas considerações, a viabilidade técnica para a aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar na rede pública municipal de Senador Pompeu pode ser avaliada de forma abrangente, considerando não apenas aspectos técnicos, mas também econômicos, sociais e ambientais.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. JUSTIFICATIVA PARA REGISTRO DE PREÇOS

A Lei 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, trouxe inovações e flexibilizações nos procedimentos licitatórios, visando maior eficiência e agilidade na administração pública. A seguir, apresentamos a justificativa para a utilização do Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para fornecimento de Merenda Escolar, pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE:

11.1. AGILIDADE E EFICIÊNCIA: A modalidade de Registro de Preços proporciona agilidade na aquisição de gêneros alimentícios, permitindo que a Secretaria atenda de forma rápida as demandas por fornecimento de merenda escolar, otimizando os prazos de entrega.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



11.2. ECONOMIA DE RECURSOS PÚBLICOS: O Registro de Preços possibilita a economia de recursos públicos ao permitir a negociação de preços mais vantajosos por meio de licitação única, evitando procedimentos repetitivos e maximizando a eficiência dos recursos disponíveis.

11.3. FLEXIBILIDADE NA CONTRATAÇÃO: A Secretaria poderá contratar os quantitativos necessários conforme a demanda, sem a necessidade de se comprometer com grandes volumes de aquisição, adequando-se às variações sazonais ou eventuais mudanças nas necessidades.

11.4. CONTROLE DE CUSTOS E ORÇAMENTO: O Registro de Preços possibilita um melhor controle dos custos, uma vez que os preços são fixados previamente, permitindo que a Secretaria planeje e execute suas despesas de forma mais precisa.

11.5. VARIEDADE E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: A modalidade possibilita a inclusão de diversos itens de gêneros alimentícios em um único registro, contemplando diferentes especificações técnicas e proporcionando maior flexibilidade na escolha dos produtos que melhor atendam às necessidades da Secretaria.

11.6. REDUÇÃO DE BUROCRACIA: O Registro de Preços simplifica os procedimentos burocráticos, eliminando a necessidade de realizar novos processos licitatórios a cada aquisição, agilizando a contratação e promovendo a eficiência administrativa.

11.7. TRANSPARÊNCIA E COMPETITIVIDADE: O procedimento de Registro de Preços mantém a transparência e a competitividade na contratação, garantindo que os fornecedores concorram em igualdade de condições e proporcionando à Secretaria a escolha dos melhores preços e condições do mercado.

11.8. ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES: A utilização do Registro de Preços está alinhada aos princípios da nova Lei de Licitações, como a busca pela eficiência, a economia de recursos, a transparência e a competitividade.

11.9. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (doze) meses.

Diante destes argumentos, a opção pelo Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Gêneros Alimentícios para merenda escolar pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Senador Pompeu-CE, é justificada pela adequação aos princípios e objetivos da legislação vigente, contribuindo para uma gestão mais eficiente e transparente dos recursos públicos.

12. GESTÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços é por conta da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



Considerando a eficiência administrativa nas aquisições públicas e a busca pela maximização dos recursos, somos favoráveis ao parcelamento da solução para a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento da merenda escolar do município de Senador Pompeu/CE. O parcelamento é fundamentado nos seguintes aspectos da Lei 14.133:

13.1. GARANTIA DE MENOR PREÇO E EFICIÊNCIA ECONÔMICA: Consoante o art. 23, a estimativa de valor para as licitações deve refletir valores de mercado. O parcelamento do fornecimento de gêneros alimentícios tende a atrair um número maior de licitantes, estimulando a concorrência e possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e condições mais adequadas para a Administração Pública.

13.2. AMPLIAÇÃO DA COMPETITIVIDADE: Em conformidade com o art. 11, que propugna pela igualdade e justa competição, o parcelamento favorece a participação de micro e pequenas empresas, em linha com os ditames dos arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006, proporcionando oportunidades de negócios para o comércio local e regional, fomentando o desenvolvimento econômico.

13.3. FLEXIBILIDADE E ADAPTAÇÃO ÀS NECESSIDADES: O parcelamento pode ser ajustado para atender às variações de demanda, em sintonia com o art. 40, garantindo o fornecimento adequado e contínuo de acordo com as necessidades nutricionais dos estudantes.

13.4. REDUÇÃO DE RISCOS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL: A adoção do parcelamento em conformidade com o art. 18, inciso X, suporta a análise de riscos que possam comprometer a execução do contrato, mitigando o risco de desabastecimento e contribuindo para uma mais eficaz gestão contratual.

13.5. DIVISÃO POR LOTES

LOTE 01 - PÃES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	PÃO	10930.0	EMB	R\$ 8,07	R\$ 88.205,10
ESPECIFICAÇÃO: PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO – QUENTE EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 50 G CADA					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 88.205,10 (OITENTA E OITO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS)					

LOTE 02 - MASSAS E CEREAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
013	ARROZ BENEFICIADO	13940.0	KG	R\$ 7,16	R\$ 99.810,40
ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1					
02	BISCOITO	1340.0	PCT	R\$ 6,09	R\$ 8.160,60
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: PETA, INGREDIENTES: POLVILHO					
03	BISCOITO	10630.0	PCT	R\$ 7,62	R\$ 81.000,60



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER					
04	FARINHA DE MANDIOCA	350.0	KG	R\$ 8,66	R\$ 3.031,00
ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA TORRADA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ					
05	FARINHA DE MILHO	10090.0	EMB	R\$ 5,57	R\$ 56.201,30
ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: NÃO TRANSGÊNICO					
06	FARINHA DE TRIGO	200.0	KG	R\$ 5,57	R\$ 1.114,00
ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO					
07	MACARRÃO	16150.0	EMB	R\$ 3,73	R\$ 60.239,50
ESPECIFICAÇÃO: MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE EMBALAGEM DE 400G					
08	"MACARRÃO"	300.0	PCT	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
ESPECIFICAÇÃO: "MACARRÃO", TIPO: COM OVOS, FORMATO: PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL					
09	AVEIA EM FLOCOS FINOS	1200.0	PCT	R\$ 6,31	R\$ 7.572,00
ESPECIFICAÇÃO: AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS - PACOTE COM NO MÍNIMO 150G					
10	BISCOITO	8430.0	PCT	R\$ 6,23	R\$ 52.518,90
ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO, SABOR: LEITE, TIPO: ROSQUINHA - PACOTE COM 300G					
11	FLOCOS DE BATATA	300.0	KG	R\$ 38,51	R\$ 11.553,00
ESPECIFICAÇÃO: BATATA DESIDRATADAS (99%), EMULSIFICANTE E471, ESTABILIZADOR E450I, ANTIOXIDANTE E304, TEMPERO, REGULADOR DE ACIDEZ E330 – EMBALAGEM DE 01 KG					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 382.941,30 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS)					

LOTE 03 - PROTEINAS (CARNES E OVOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	OVO	4120.0	BJ	R\$ 27,48	R\$ 113.217,60
ESPECIFICAÇÃO: OVO, ORIGEM: GALINHA, GRUPO: BRANCO, CLASSE: A, TIPO: MÉDIO					
02	CARNE DE AVE IN NATURA	1150.0	KG	R\$ 20,20	R\$ 23.230,00
ESPECIFICAÇÃO: CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: MEDALHÃO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)					
03	CARNE SALGADA	300.0	EMB	R\$ 28,19	R\$ 8.457,00
ESPECIFICAÇÃO: CARNE SALGADA, TIPO CORTE: MÚSCULO DIANTEIRO - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A) – EMBALAGEM DE 500G - VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 (SEIS) MESES					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 144.904,60 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS)					

Handwritten signature



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



LOTE 04 - DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
01	ACHOCOLATADO	3830.0	PCT	R\$ 4,37	R\$ 16.737,10
ESPECIFICAÇÃO: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS - PACOTE DE NO MÍNIMO 200G.					
02	AÇÚCAR	5810.0	EMB	R\$ 6,48	R\$ 37.648,80
ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES - EMBALAGEM DE 1 KG.					
03	CONDIMENTO	8495.0	EMB	R\$ 1,91	R\$ 16.225,45
ESPECIFICAÇÃO: CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ - EMBALAGEM DE 100G					
04	LEITE EM PÓ	5250.0	G	R\$ 22,74	R\$ 119.385,00
ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO - EMBALAGEM DE 500G, RICO EM VITAMINAS: A,C,D,E,B1,B2, B6, B12, H, PP, B9, B5, FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MAGNÉSIO E MANGANÊS					
05	LEITE EM PÓ	122.0	EMB	R\$ 25,96	R\$ 3.167,12
ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE					
06	GORDURA VEGETAL	970.0	EMB	R\$ 7,32	R\$ 7.100,40
ESPECIFICAÇÃO: GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL					
07	ÓLEO VEGETAL	2215.0	UND	R\$ 9,09	R\$ 20.134,35
ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO VEGETAL, MATÉRIA PRIMA: SOJA, TIPO: DEGOMADO - EMBALAGEM DE 900ML					
08	SAL	975.0	KG	R\$ 1,70	R\$ 1.657,50
ESPECIFICAÇÃO: SAL, TIPO: REFINADO, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%					
09	VINAGRE	150.0	FR	R\$ 3,05	R\$ 457,50
ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE, VINAGRE					
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 222.513,22 (DUZENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)					

VALOR TOTAL R\$ 838.564,22 (OITOCENTOS E TRINTA E OITO MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)

Conclui-se, portanto, que o parcelamento da solução atende aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei 14.133, favorecendo uma gestão fiscalmente responsável e efetiva do dinheiro público, com o proveito de benefícios sociais e de incentivos à economia local advindos da ampliação da base de fornecedores. As justificativas para tal escolha estão estritamente alinhadas com as prerrogativas da lei supracitada e com a jurisprudência pertinente, evidenciando um posicionamento que equilibra interesse público e viabilidade econômica.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu



14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO"

14.1. Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, o Pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou de maior desconto.

14.2. Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

14.3. A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquele de menor, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

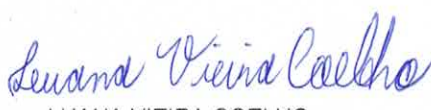
15. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Este estudo técnico preliminar serve como base para a efetivação do Registro de Preços, buscando a eficiência operacional, a economicidade e a garantia da qualidade da Merenda Escolar, ofertada pela Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Ao seguir essas diretrizes, a Secretaria estará mais bem preparada para estabelecer um Registro de Preços que atenda às suas necessidades, promovendo uma gestão eficiente e transparente nas futuras aquisições de gêneros Alimentícios.

Senador Pompeu-CE, em 20 de Março de 2024.


MARIA FERNANDETE GOMES
Presidente Equipe de Planejamento


LUANA VIEIRA COELHO
Membro Equipe de Planejamento